



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO N.º 033/2014

CONTRATO N.º 035/2013

Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO/HOSPITALARES

Termo Aditivo ao Contrato assinado em 05 de março de 2013, entre o Município de Pato Bragado, e a empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, ambos já qualificados no Contrato original, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do Contrato, prevista na Cláusula Décima do Contrato original para mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 05 de junho de 2014.

Parágrafo Único: Pela prorrogação pactuada, o valor do contrato fica acrescido em R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado – PR, em 05 de março de 2014.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/03/14 Nº 3809
FL. 30
Visto


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
Arnildo Rieger
Contratante

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 05/03/14 Nº 413
FL. 4
Visto


HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA
Juan Rodolfo Rivas Vilela
Contratada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 05 de março de 2014.

De: Secretaria de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

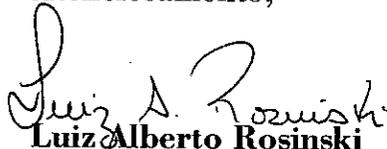
Objetivo: Solicitação de Prorrogação de Prazo em contrato:

Senhor Prefeito;

A Secretária Municipal de Administração, representada neste ato pelo Senhor Luiz Rosinski, vem por meio deste solicitar o que segue:

Prorrogação do prazo de Vigência por mais 90 (noventa) dias do contrato n° 035/2013, referente à inexigibilidade n° 002/2013, com empresa HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 95.405.437/0001-11, neste Município, com objeto de Prestação de Serviços Médicos/Hospitalares.

Atenciosamente;


Luiz Alberto Rosinski

Secretario Municipal de Administração

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95405437/0001-11

Razão Social: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA;

Endereço: RUA GUAIRA 297 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85971-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022722320711110070

Informação obtida em 05/03/2014, às 15:47:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000392013-14025437

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA - EPP

CNPJ: 95.405.437/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/11/2013.

Válida até 12/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA - EPP
CNPJ: 95.405.437/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:48:58 do dia 05/03/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2014.

Código de controle da certidão: **586F.B09E.91DA.7613**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.405.437/0001-11

Certidão n°: 44566847/2014 ;

Expedição: 05/03/2014, às 15:49:56

Validade: 31/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HOSPITAL E MATERNIDADE CAPRIOTTI LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 95.405.437/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.